

Id:09FED8D79DCFD9AC

Id:05D5086E8531D9BF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2025

DECRETO Nº 466 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.228

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
656	12.361.0278.2025.0000	MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL FU	140.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	543	00
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
	999 543	FUNDEB VAAR			
657	12.365.0302.2123.0000	MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL FUNDEB	65.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	543	00
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
	999 241	FUNDEB 30%			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI		
94	12.361.0278.1006.0000	EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	-15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
96	12.361.0278.1010.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNI	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
100	12.361.0278.2025.0000	MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL FUNI	-40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
116	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB	-10.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
120	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
124	12.365.0302.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB	-55.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
131	12.365.0302.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUND	-5.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
133	12.365.0302.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUND	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2025

DECRETO Nº 466 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.228

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI		
	999 241	FUNDEB 30%			
136	12.365.0302.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUND	-5.000,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
148	12.365.0303.2082.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30'	-5.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
150	12.365.0303.2082.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30'	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	541	12
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	999 241	FUNDEB 30%			
167	12.366.0303.2038.0000	ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO 30%	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
168	12.366.0303.2038.0000	ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO 30%	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 12 de novembro de 2025

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E A EMPRESA DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI), com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, e como **CONTRATADA** a empresa **DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Manoel Nogueira Lima, 409, Bairro Centro, Pedro II – PI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.872.144/0001-33**, aqui representada por seu representante pelo Senhor Davi De Oliveira Teixeira, CPF nº 024.277.953-05, baseado nas Leis Federais nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1. O objeto do presente termo é o aditivo de quantidade e valor no percentual de 24,68%, do presente contrato, relativo à contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada no município de Milton Brandão – PI.
- 1.2. O Percentual corresponde ao valor de R\$ 87.724,17 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).
- 1.3. O valor total com o aditivo R\$ 443.186,88 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDO – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Termo aditivo de valor conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista em emenda e orçamento do Município de Milton Brandão -PI, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

- 5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo de processo licitatório modalidade **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral nos termos da lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 10 de novembro de 2025.

Francisco Evangelista Resende
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 23.872.144/0001-33
Contratado